ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA 115, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

A Juíza de Direito Larissa Correa Guarezi Zenatti Gallina, Diretora do Foro da Comarca de Presidente Getúlio em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 195, de 4 de outubro de 2023 de Presidente Getúlio, o qual declara situação de emergência nas áreas afetadas por inundação neste município, sede da comarca, com prazo de 180 dias;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual Nº 298, de 6 de outubro de 2023, o qual declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência, nas áreas dos municípios do Estado afetados por desastre meteorológicos, listando em anexo único os municípios atingidos, igualmente com 180 dias de vigência;

CONSIDERANDO que os todos os municípios que integram a comarca de Presidente Getúlio (Dona Emma, Witmarsum, Vitor Meireles e Presidente Getúlio), encontram-se listados no citado Decreto Estadual;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Tabelionato de Notas e Protestos da cidade, para a suspensão do atendimento presencial no dia de hoje, diante da situação das chuvas;

CONSIDERANDO que a situação de emergência ainda persiste;

CONSIDERANDO o permissivo contido no art. 93 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o atendimento presencial no Fórum da comarca e no Tabelionato de Notas e Protestos da cidade de Presidente Getúlio, nos dias 16 e 17 de novembro de 2023;

§ 1º. O expediente forense será mantido em regime remoto e o atendimento ao público se dará por *Whatsapp e telefone* (47) 3526-4415 e (47) 3526-4422 da Vara Única; (47) 3526-4423 da Secretaria do Foro e (47) 3526-4411 do Juizado Especial), Balcão Virtual e e-mail ou qualquer outro meio idôneo disponível.

Art. 2º. Eventuais intercorrências relativas ao exercício de direito pelas partes e/ou advogados serão decididas pontualmente de acordo com o art. 223 do CPC.

Art. 3º. Para ampla divulgação, cópia da presente portaria deve ser:

I – Afixada no local de costume, nas dependências deste fórum, e em local de fácil acesso ao público, na sede dos cartórios extrajudiciais.

II – Inserida no Sistema de Cadastro do Extrajudicial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eventual necessidade de ampliação da suspensão dos prazos será oportunamente analisada.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se, encaminhando-se cópia ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça e aos delegatários da função extrajudicial da comarca.

Encaminhe-se cópia ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Subseção da OAB de Rio do Sul e ao Ministério Público.

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Correa Guarezi Zenatti Gallina**, **Juíza de Direito de Entrância Inicial**, em 16/11/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **7708048** e o código CRC **00CBB78A**.

0002267-03.2023.8.24.0710 7708048v8